



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.719, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa, nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao que dispõe o art. 60, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 173/2023, que opinou pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa J A FERRAZ DO NASCIMENTO ENGENHARIA e pela instauração de procedimento de sindicância administrativa para apuração de quem deu causa a falha no procedimento licitatório, visto que os preços elencados na planilha orçamentária estão fora dos praticados no mercado, o que, em tese, poderá gerar prejuízos à Administração Pública Municipal.

Considerando a observância estrita aos Princípios Administrativos previstos no Artigo 37, da Constituição Federal e o dever da Administração Pública de apurar devidamente eventual ilegalidade e/ou irregularidade praticada por Servidor Público, que devem ser investigadas não apenas com a finalidade de aplicação de sanção disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

Considerando que certos atos eventualmente praticados por Servidor deverão ser apurados por Sindicância Administrativa.

Considerando a necessidade de apurar a materialidade e autoria dos fatos narrados, bem como ao atendimento aos Princípios e aos cânones constitucionais e, com fundamento no artigo 84, Inciso II, Alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar a ocorrência de falha quando da realização do certame licitatório retromencionado (Tomada de Preços nº 007/2023) e a responsabilidade pela suposta falha.

Artigo 2º - O Processo deverá ser instaurado pelo Departamento Jurídico do Município, devendo ser registrado sob numeração própria no mencionado Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores **Fernando Plixo de Oliveira**, Procurador Jurídico, portador do RG nº 43.359.099-3-SSP/SP, Presidente, **Everton Rafael**, Educador Físico, portador do RG nº 43.358.351-2-SSP/SP, Secretário, **Lucélia Mendonça**, Professora, portadora do RG nº 30.324.953-5-SSP/SP, Membro, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

Artigo 4º - Designo o Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, Dr. Anésio Adriel Brito, OAB/SP nº 416.266, para assessorar e prestar consultoria jurídica aos Membros da Comissão.

Artigo 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 6º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias uteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Autoridade Superior.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

Antonio Waiss
Dir. Dep. Adm.